



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o Processo Administrativo nº **0625025012** referente a Dispensa de licitação nº 012/2025- PMB, tendo por objeto: “ **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL HIGINO RAMOS NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PÁ**”, tendo como contratada a empresa **M RODRIGUES MATOS LTDA, inscrita no CNPJ: 58.474240/0001-08; contrato de Nº 012.006.2025-PMB**, sendo que o valor total do contrato é de R\$ **129.328,14** (cento e vinte e nove mil trezentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), com base nas regras insculpidas pelo artigo 72, artigo 75, inciso VIII da lei nº 14.133/2021, demais instrumentos legais correlatos, bem como intende que preenchida as exigências legais previstas da Lei 14.133/2021 o contrato possui legalidade, declaro que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 09 de junho de 2025.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

**ADHEMAR
MEDEIROS**

RIOS:0554976021 MEDEIROS

5

Assinado de forma
digital por ADHEMAR

RIOS:05549760215

Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 008/2025-GP